



TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO N.º 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O ESTADO DO PARÁ, VISANDO À CONCRETIZAÇÃO DO "PROGRAMA AMIGO DA JUSTIÇA", ATRAVÉS DE **AÇÕES CONJUNTAS** DE **MÚTUO** INTERESSE.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, brasileira, portadora da carteira de identidade n°.3064217 SSP/PA e CPF n°. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e o ESTADO DO PARÁ, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Belém - Pará, na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66087-812, com inscrição no CNPJ n.º 05054861/0001-76, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado pelo Governador do Estado o Exmº Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso Público, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art.











116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Portaria 1836/2022-GP, de 01 de junho de 2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Público, firmado entre o Estado do Pará e o TJPA, a cooperação mútua entre os partícipes para o estabelecimento de soluções tecnológicas, de recursos humanos e/ou de materiais que importem no aprimoramento da prestação jurisdicional e da pacificação dos conflitos, com a consequente certificação do Estado do Pará como "Amigo da Justiça", nos termos da Portaria nº 1836, de 1º junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO TJPA

O TJPA se compromete a efetivar as seguintes medidas de ordem prática:

- I Realizar a interlocução com o compromissário, dando andamento às tratativas iniciais de parceria, orientando e respondendo dúvidas acerca do presente programa;
- II Aferir o cumprimento de metas previamente pactuadas, voltadas à funcionalidade dos projetos apresentado;
- III Elaborar o Termo de Compromisso Público e zelar para que este seja assinado pelas partes e encaminhado para publicação;
- IV Aprovar/reprovar anualmente o relatório analítico, atestando o cumprimento das Metas Qualitativas (projeto), adotando as medidas administrativas cabíveis para o bom andamento do Programa;











V – Solicitar à Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas do TJPA que proceda à organização das solenidades de que tratam o Capítulo X da Portaria n.º 1836/2022-GP;

 VI – Auxiliar o compromissário nas ações relacionadas à utilização de métodos autocompositivos, oferecendo cursos e capacitações, orientando a divulgação de boas práticas e disseminando a cultura da pacificação social;
 e

VII – Auxiliar o compromissário na divulgação e fomento de precedentes judiciais qualificados e ações coletivas.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO ESTADO DO</u> PARÁ

O Estado do Pará, que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete, de forma integral ou parcial, a disseminar a cultura da pacificação social e resolução adequada de conflitos de interesses por meio da elaboração de projetos ligados aos objetivos do Programa Amigo da Justiça, dispostos no art. 3º da Portaria n.º 1836/2022-GP, os quais devem estar voltados para soluções tecnológicas, de recursos humanos e/ou de materiais, que de forma direta ou reflexa importem no aprimoramento da prestação jurisdicional, conforme as iniciativas descritas abaixo:

INICIATIVAS	PONTUAÇÃO
Instalação e manutenção de 1(um)	Até 50 pontos
Posto Avançado de Solução de	
Conflitos (PASC), nos moldes	
aprovado no projeto em anexo.	
the state of the s	Se S







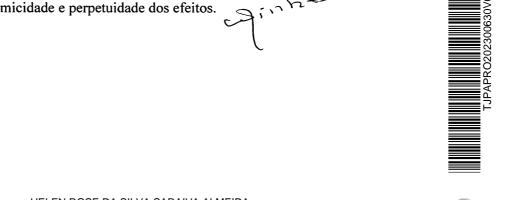






Instalação e manutenção de 1	Até 100 pontos
(um) Centro Judiciário de	
Solução de Conflitos e Cidadania	
(CEJUSC), com competência	
exclusiva em demandas de fazenda	
pública, nos moldes aprovado no	
projeto em anexo.	
Promoção de treinamentos para	Até 20 pontos
instalação de Câmaras de	
Conciliação perante os demais	
entes públicos, em especial os	
municipais, nos moldes aprovado no	
projeto em anexo.	
Cooperar na Gestão e no	Até 50 pontos
Adequado Tratamento de	
Demandas Coletivas, em que o	
Estado do Pará é interessado ou parte,	
para soluções de forma pré-processual e	
por meio de processo coletivo, nos	
moldes aprovado no projeto em anexo.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o compromissário responsável por conhecer o inteiro do teor da Portaria n.º 1836/2022-GP, e apresentar préprojeto levando em consideração, dentre outros aspectos, originalidade, efetividade, economicidade e perpetuidade dos efeitos.













PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o decurso de 1(um) ano da vigência do Termo de Compromisso Público, fica o compromissário obrigado a encaminhar, ao correio eletrônico do Programa amigodajustica@tjpa.jus.br, o Relatório Analítico até o décimo quinto (15°) dia do mês seguinte ao decurso do prazo anual, com demonstrativo do cumprimento total ou parcial das metas quantitativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O compromissário perderá a certificação "Amigo da Justiça" e/ou Selo, nas seguintes hipóteses:

 I – descumprimento total e injustificado do pactuado no Termo de Compromisso Público;

II – não encaminhamento injustificado, no prazo normativo, dos Relatórios
 Analíticos a que fazem referência o art. 27 da Portaria n.º 1836/2022-GP;

 III – comprovada má-fé do compromissário na prestação de informações para os fins do Programa; e

IV – prática de atos não condizentes com a participação no Programa ou com a imagem do Poder Judiciário.

PARÁGRAFO QUARTO – O compromissário que perder o Selo deverá cessar imediatamente a sua utilização, sob pena de responder civil e criminalmente.

PARÁGRAFO QUINTO – O compromissário poderá utilizar o "Selo Parceiro da Justiça" em campanhas publicitárias ou informes que tenham por finalidade divulgar dados de interesse do parceiro, respeitadas as normas de direito atinentes ao tema.











CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso Público vigorará por 02 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja de interesse das partes, o Termo de Compromisso Público poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo mínimo de vigência estipulado nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Termo de Compromisso será realizada pelo Comitê Gestor, sob a coordenação da Desembargadora responsável pelo NUPEMEC, Exma. Sra. Dahil Paraense de Souza.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSO FINANCEIROS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso em que o compromissário perderá imediatamente o selo estilizado concedido no momento da assinatura deste termo.











CLÁUSULA OITAVA – CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

A concessão de Selo nas categorias Bronze, Prata, Ouro e Diamante, dependerá da pontuação total alcançada pelo compromissário durante a vigência do termo de compromisso nos termos da Portaria n.º 1836/2022-GP.

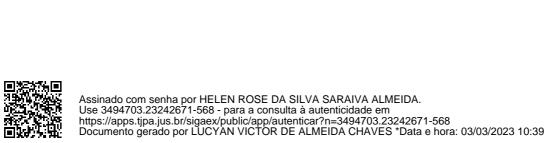
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cerimônia de premiação ocorrerá durante a Abertura da Semana Estadual da Conciliação e a Abertura da Semana Nacional de Conciliação, ocasião em que serão entregues simbolicamente os selos aos compromissários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O evento será dirigido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Pará, com apoio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O compromissário que superar as metas estabelecidas no Termo de Compromisso Público e/ou realizar iniciativas inovadoras, além da concessão de Selo, receberá menção honrosa durante a cerimônia.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Compromisso Público será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.











PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso Público.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 30 de janeiro de 2023.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

HELDER ZAHLUTH Assinado de forma digital por HELDER ZAHLUTH BARBALHO:62594 BARBALHO:62594370215

BARBALHO:62594 BARBALHO:62594: 370215 Dados: 2023.02.13 10:16:06 - 03'00'

Exmo. Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO

Governador do Estado do Pará

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF n°	CPF n°





